

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## PROJETO DE LEI Nº. 004/2012

**EMENTA: "Desdobra Despesa por Fonte de Recurso, por Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado, no Orçamento Programa de 2012, e da outras Providências".**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa de 2012, o Desdobramento das Despesas por Fontes de Recursos, no valor total de **R\$: 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais)** para atender as necessidades desta Administração com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O9</b>		<b>Sec. M. Obras, Viação e Serv. Urbanos</b>		
<b>O9.002</b>		<b>Div. Obras, Serv. Urb. E Limpeza Púb.</b>		
<b>09.002.15.451.0007.2091</b>		<b>Manut. Div. O. Serv. Urb. E Limp. Púb.</b>		
4490.51.00.00.00	814	Obras e Instalações	31730	R\$ 184.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 184.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação - recursos de Alienações não previsto no Orçamento Vigente;

Receitas	Valor
<b>Receita de Convênio RECAPE ESTADUAL - Fonte 31730</b>	R\$ 184.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 184.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0115/2011, de 17 de junho de 2011 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2012.

**LUIZ WESSLER**  
Prefeito Municipal